



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio Grande do Sul  
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000  
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – [secretariasocialtupa@gmail.com](mailto:secretariasocialtupa@gmail.com)

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Meorando nº 3778/2025**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Contratação: SERVIÇO NÃO CONTINUADO - AUXÍLIO FUNERAL INTEGRAL EM FAVOR DE **JANDIR DA SILVA CORRÊA**

### **1. OBJETO**

O presente termo visa contratação de Serviço Não Continuoado - Auxílio Funeral Integral para Jandir da Silva Corrêa

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Serviço Não Continuoado - Auxílio Funeral Integral para **JANDIR DA SILVA CORRÊA** justifica-se através de Relatório da Assistente Social do CRAS, Daniela Quevedo da Silveira, CRESS 8576, responsável pelo atendimento, em conformidade ao que consta no relatório em anexo, tendo em vista a vulnerabilidade social em que se encontrava o Senhor **JANDIR DA SILVA CORRÊA**, bem como, já estar sendo atendida pela Rede de Atendimento.

Destaca-se, ainda, que o bem a ser adquirido apresenta descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta trata-se da contratação Serviço Não Continuoado - Auxílio Funeral Integral para **JANDIR DA SILVA CORRÊA**, em conformidade com as seguintes especificações/condições:

#### **1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO:**

- a) Fornecimento de urna adulto Especial Gordo ;
- b) Preparação do corpo e serviço;
- c) Serviço de sepultamento e documentação; e
- d) Serviço de cemitério (abertura, limpeza e fechamento de gaveta).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio Grande do Sul  
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000  
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – [secretariasocialtupa@gmail.com](mailto:secretariasocialtupa@gmail.com)

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do serviço presente nos termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto – aquisição.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeados pela Portaria nº31.515 de 21 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização do serviço e emissão da Nota Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica. O documento fiscal - nota fiscal eletrônica deverá possuir referência ao objeto desta aquisição, devendo ainda conter a descrição do empenho.

Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, bem como, correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Verificada a integridade do serviço e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, para a respectiva quitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio Grande do Sul  
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000  
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – [secretariasocialtupa@gmail.com](mailto:secretariasocialtupa@gmail.com)

---

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de orçamento com as especificações solicitadas, sendo justificado somente 01 (um) orçamento por já ser a empresa contratada pelo Município através de Processo Licitatório para demais prestações de serviços relacionados a Funeral.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o **valor total de R\$6.500,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do **Recurso Livre Gestão SMDS (indenização e restituição) despesa 7788.**

Tupanciretã-RS, 28 de Abril de 2025.

---

**Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Matrícula funcional nº7248-6

---

**Ricardo da Silva Martins**  
Coordenador Geral SMDS  
Matrícula funcional nº 7325-3/1